

Ofício n.º 130/2019 - CMSPEL

Pelotas, 10 de maio de 2019.

Câmara de Vereadores de Pelotas

Prezados Senhores veread

01102

OFÍCIO

13:42

Doc Nº:0303/2019
Protocolo 3400/2019

Data: 14/05/2019

(Ald.)



De acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 6183/2014, vimos pelo presente ofício, e as cópias em anexo, dar conhecimento das deliberações da Assembleia Geral Ordinária deste Conselho, realizada em 09/05/2019.

Conforme A Legislação e em especial o Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei 6183/14, a Gestão Municipal, à Câmara de Vereadores e outras autoridades terão até 30 dias para manifestar-se, caso os atos aprovados ofereçam contrariedades a Legislação e ao interesse público.

Atenciosamente


Luiz Guilherme Belletti
Coordenador Geral do CMS
*Luiz Guilherme Belletti
Coordenador Geral do CMS*

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PELOTAS
NESTA CIDADE

Deliberação da 11ª Plenária do ano de 2019 – 09 de maio de 2019

O Plenário do Conselho reunido nesta data, em reunião ordinária, com a presença de 31 Conselheiros e Conselheiras, que assinaram o registro de presenças, apreciaram e deliberaram sobre os pontos de pauta abaixo, e ainda com acompanhamento de 15 visitantes.

Das pautas debatidas e suas deliberações:**1) Apresentações de novos representantes das Entidades:**

Foi apresentado um novo ofício do DAAN, porém não ocorreram mudanças na representação.

2) Análise e encaminhamento referente à Ata 01/2019

A Ata foi aprovada sem ressalvas por ampla maioria dos conselheiros;

3) Análise e encaminhamentos referentes ao serviço de Oncologia do HE-UFPEL ;

Este ponto retirado de pauta a pedido do Hospital.

4) Relatório de Gestão 2018 (3º quadrimestre de 2018) , parte técnica;

O Plenário aprovou com observações o relatório apresentado pela SMS;

Das Observações:

1) Item 4 - **Da Vacinação:** Não constaram os dados com os respectivos percentuais, devidos à problemas de lançamento nos Sistemas do Ministério da Saúde;

2) Item 5 – **Notificações Compulsórias:** No último quadrimestre de 2018 aparece zerado, em razão de não estar disponível no sistema do MS;

3) Item 11 - **Exames Citopatológicos** – Não foi atingido à meta em razão dos problemas que paralisaram as coletas em junho, julho e agosto (a coleta vinha abaixo até então). A partir deste período ocorreu uma intensificação, e deverá melhorar, significativamente nos próximos períodos;

4) Item 13 – **Parto Normal** – O número não é maior em razão de um hospital privado realizar baixa quantidade de partos normais, e do município ser referência para partos de alto risco;

5) Item 18 – **Bolsa Família** – As famílias não procuram as UBS para suas obrigações;

6) Item 21 – **Matriciamento** – Há problemas de notificações nos CAPS, devido à rotatividade de funcionários, e incompatibilidades de informática com o sistema do MS;

Item 22 – **Visitas da Dengue:** Como já foi citado em quadrimestres anteriores, é inviável de ser realizado este levantamento, ou seja não de não ser realizado 4 visitas anuais, em todos imóveis.

5) Homologação ou não, do Conselho Local UBS Vila Municipal e Vila Princesa;

Foram homologados os dois Conselhos Locais de Saúde - CLS, considerando as atas apresentadas, as relações dos integrantes e o acompanhamento do CMS.

6) Projeto de lei sobre a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

O Plenário aprovou com um adendo e recomendações a SMS, o projeto enviado pela Câmara de Vereadores.

Do adendo:

O Plenário recomenda do Projeto de Lei, com o acréscimo de um Parágrafo Único, no Artigo 3º, com o seguinte conteúdo:

Parágrafo Único: As atividades referidas neste Artigo deverão contemplar todos os períodos escolares, nos quais tenham a presença de adolescentes.

Recomendar a SMS os seguintes encaminhamentos:

Na semana de prevenção a Gravidez na Adolescência a SMS deverá contribuir na realização destas atividades, e;

- a) Providenciar a participação de profissionais de Enfermagem, Assistentes Sociais, dos profissionais das equipes dos NASF e ainda dos Agentes Comunitários de Saúde, preferencialmente quando ocorrer nas suas áreas de abrangência;
- b) A compensação e/ou renumeração do horário dos funcionários quando as atividades ocorrerem em horários diferenciados deverá ser regulamentado pela Gestão da SMS e/ou do município, em até 30 dias anteriores, das datas previstas para esta finalidade.

7) Prestação de contas FUNAFIR do Hospital Espírita de Pelotas;

O Plenário considerando o relatório apresentado no qual foram apresentadas as respectivas notas fiscais, e os comprovantes de pagamentos aprovou a prestação de contas.

Observações:

O hospital recebeu a importância de R\$ 337.654,00.

Teve o rendimento de juros no valor de R\$ 392,79, e o HEP acrescentou o valor de R\$ 810,85.

As despesas totalizaram R\$ 338.857,64.

O hospital aplicou o referido valor no custeio dos serviços (salários, energia e medicamentos).

A prestação de contas se refere aos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

8) Prestação de contas da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Em razão da necessidade de esclarecer o conteúdo dos empenhos para o transporte de participantes do interior do município e do aluguel dos serviços de café o plenário deliberou por retirar de pauta este ponto de pauta, para se esclarecido o conteúdo dos empenhos.

9) Apresentação e encaminhamentos referentes às demandas reprimidas na SMS.

Retirado de pauta a pedido da SMS para retorno no dia 23/05.

10) Complementação do Plano Municipal de Saúde.

Retirado de pauta por falta de dados para retorno posteriormente.

11) Projeto de lei sobre a obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação pessoas com foto aos acompanhantes de paciente que adentram nos hospitais e instituições de saúde (PS, UBAI, UPA e UBS) na cidade de Pelotas/RS

O Plenário deliberou por retirar o ponto da pauta e solicitar ao Vereador reformular o Projeto de Lei, onde o mesmo deve ressalvar os casos dos atendimentos de emergências, reportar-se também aos visitantes dos pacientes, e ainda poderia prever para posterior a autorização para fins de ser implementada a identificação eletrônica na entrada dos pacientes, caso isto seja de interesse dos prestadores.

12) Projeto de lei o qual prevê a coleta de materiais para exame laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, pelos laboratórios conveniados com o município.

O Plenário apôs a analise deliberou por não concordar com a aprovação do Projeto de Lei, pelas seguintes razões:

- a) Recentemente ocorreu uma licitação realizada para a coleta de exames, e não previa a coleta residencial de materiais;
- b) Os atuais serviços contratualizados têm por base a Tabela Nacional do SUS, cujos valores estão defasados há muitos anos, e certamente não cobrem os custos de deslocamentos de um profissional, e/ou de uma equipe à residência da pessoa.
- c) Segundo as informações verbais do assessor jurídico do Conselho Estadual de Saúde o Projeto de Lei poderá ser considerado INCONSTITUCIONAL devido aos serviços previstos não estarem previstos na Tabela SUS do Ministério da Saúde e em sendo aprovado irá onerar as finanças municipais e assim infringe a Legislação prevista na Constituição.

13) Projeto de lei sobre a fixação em local visível, do resumo da Ementa do Acórdão judicial que determina o tempo de internação nas dependências do Pronto Socorro de Pelotas, em 72 horas para leito clínico e 48 horas para leito de UTI.

O Plenário deliberou por retirar o assunto de pauta e solicitar ao Vereador comparecer a reunião da Comissão Técnica, e no Plenário se necessário, para expor as razões do seu Projeto de Lei, e debater encaminhamentos e desdobramentos afins os quais possam estar relacionados à Lei se aprovada.

Estas deliberações constarão na Ata 11/2019, a qual em breve passará por aprovação no Plenário, deste Conselho.

Atenciosamente



Luiz Guilherme Belletti

Coordenador Geral do CMSPEL